

LEI Nº 590, DE 02 DE DEZEMBRO de 2013.

AFIXADO NO MURAL DA
PREF. MUN. DE MORRO DO PILAR
À PRAÇA PROFESSOR JOSÉ POLICARPO, 48

em 02 de 12 de 2013 a 18 de 12 de 2013

Enunciada Ferrira Pereira
ASSINATURA

Altera o artigo 1º da Lei nº 589, de 7-11-2013, que cria a Unidade Fiscal Municipal (UFM) do Município de Morro do Pilar para efeito de cálculo e aplicação das multas estipuladas pelo Código de Obras e Edificações do Município de Morro do Pilar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR:

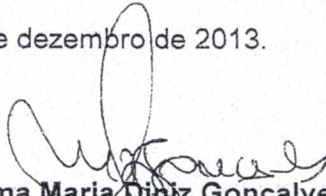
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 589, de 7-11-2013, que Cria a Unidade Fiscal Municipal (UFM) do Município de Morro do Pilar para efeito de cálculo e aplicação das multas estipuladas pelo Código de Obras e Edificações do Município de Morro do Pilar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada, como base para efeito de cálculo e aplicação das multas estipuladas pelo Código de Edificações e Obras e Código de Posturas do Município, a Unidade Fiscal Municipal do Município de Morro do Pilar (UFM).”

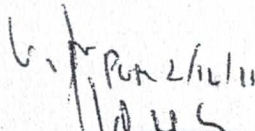
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 02 de dezembro de 2013.



Vilma Maria Diniz Gonçalves

Prefeita Municipal



Ilder Miranda Costa

Procurador Geral do Município
OAB/95572